

LEI Nº 243

Redução de Dívida Ativa

A Câmara Municipal de Lorea do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber com abatimento de 50% a Dívida Ativa do Espólio de Artur Agemiro dos Santos Moura, desde que o pagamento seja efetuado até o fim do corrente ano.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lorea do Indaiá, 26 de outubro de 1.951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal